



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Barra do Turvo – SP.

e-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 1195500 Telefone: 0xx15 3578 9444

- LEI MUNICIPAL Nº 306/2010 -

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências”.

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a título de revisão geral anual, revisão de 10,28%, sobre a remuneração dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Parágrafo Único – A presente revisão está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, regulamentada pelo Poder Executivo deste Município e no artigo 12, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Barra do Turvo, 28 de janeiro de 2.010

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Celso Silva
Secretário de Administração